



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Processo nº 19974.100325/2020-64

TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19974.100325/2020-64

TERMO DE DOAÇÃO DE RECEBIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARE Nº 01/2020-SGD/ME, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA E A MICROSOFT DO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE SOFTWARE E VIDEO GAMES LTDA.

A UNIÃO, por intermédio da SECRETARIA DE GOVERNO DIGITAL DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, doravante denominada DONATÁRIA, com sede no Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte, Quadra 516, Bloco D, S/N, 1º andar, inscrita no CNPJ nº 00.489.828/0074-00, neste ato representada pelo Secretário de Governo Digital, Senhor LUIS FELIPE SALIN MONTEIRO, Secretário de Governo Digital, nomeado pela Portaria nº 321, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU em 12 de abril de 2018, Seção 2, Pág. 1, inscrito no CPF nº 772.059.950-00, portador da Carteira de Identidade nº 3384024 SSP/DF, e a MICROSOFT DO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE SOFTWARE E VIDEO GAMES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.712.500/0001-07, sediada na Avenida Juscelino Kubitschek, 1909, conj 181, São Paulo – SP, CEP 04543-907, doravante designado DOADORA, neste ato representada pelo Sra. ALESSANDRA KARINE FIGUEIREDO CRESCENCIO ERTHAL, portador da Carteira de Identidade nº 32394141, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 025.850.197-99, tendo em vista o que consta no Processo nº 19974.100325/2020-64 e em observância às disposições do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 06, de 12 de agosto de 2019, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, decorrente da Manifestação de Interesse nº 22030/2020, conduzido pela Secretaria de Governo Digital, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pela DOADORA, cessão não onerosa de acesso até 200.000 (duzentas mil) licenças de uso gratuita do software

Microsoft Teams, por 6 (seis) meses, para os órgãos e entidades do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP), conforme condições e quantidades especificadas no Anexo I deste Termo de Doação;

1.2. A DOADORA deverá garantir a proteção dos dados armazenados em seus ambientes (como nuvem computacional) e também a proteção dos dados em trânsito, por meio de uso de criptografia;

1.3. Todos os dados e informações resultados da utilização do serviço são de propriedade dos órgãos e entidades, não podendo ser acessados, utilizados ou copiados;

1.4. É vedado o fornecimento de dados da DONATÁRIA e dos órgãos e entidades integrantes do SISP a terceiros, inclusive registros de conexão e de acesso, salvo mediante consentimento livre, expresso e informado ou nas hipóteses previstas em lei.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Doação tem início na data de assinatura e encerramento em 6 (seis) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Caberá à DONATÁRIA:

- Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados;
- Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DOADORA;
- Comunicar à DOADORA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

3.2. Caberá à DOADORA:

- Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares da DONATÁRIA;
- Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços objeto do presente ajuste;
- Obedecer o prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;
- Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;
- Acatar as orientações da DONATÁRIA, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
- Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;
- Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do bem ou serviço ofertado na proposta, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação,

transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;

- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da DONATÁRIA, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após o fornecimento das licenças ou o início da prestação dos serviços objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico da DOADORA.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL

5.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à DONATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do § 2º do art. 20 do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1. Os bens e/ou os serviços doados estão sendo ofertados pela DOADORA, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

7.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos bens e/ou dos serviços em todos os seus termos.

7.3. Os bens e/ou os serviços doados serão recebidos com o ateste do gestor da DONATÁRIA.

7.4. A DOADORA declara ser proprietário dos bens a serem doados e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

7.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos da DOADORA.

7.6. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

7.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de

corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

7.8. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da Seção Judiciária de Brasília - Justiça Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Documento assinado eletronicamente

LUIS FELIPE SALIN MONTEIRO

Secretário de Governo Digital

Secretaria Especial de
Desburocratização, Gestão e Governo
Digital

Ministério da Economia

Documento assinado eletronicamente

**ALESSANDRA KARINE FIGUEIREDO
CRESCENCIO ERTHAL**

Vice-Presidente

Microsoft do Brasil - Importação e
Comércio de Software e Vídeo Games Ltda.

TESTEMUNHAS:

Documento assinado
eletronicamente

**ELEIDIMAR ODILIA ISAQUE DA
SILVA**

RG 1874662 - SSP/DF

CPF nº 854.313.541-91

Documento assinado
eletronicamente

ULYSSES CESAR AMARO DE MELO

RG 639397 - SSP/DF

CPF nº 291.260.291-20

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO
Acesso à ferramenta	O objeto do presente instrumento consiste na doação sem

Microsoft Teams

encargos, pela DOADORA, cessão não onerosa de acesso até 200.000 (duzentas mil) licenças de uso gratuita do software Microsoft Teams, por 6 (seis) meses, para os órgãos e entidades do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP), conforme condições e quantidades especificadas no Anexo I deste Termo de Doação.

Para efeito do cálculo do valor da licença, estima-se 20.000 usuários. Em caso de um número superior de licenças, o valor de mercado dependerá da quantidade de usuários dos órgãos e entidades que farão o uso da ferramenta.

O Microsoft Teams funciona tanto navegadores, como o Mozilla Firefox, Google Chrome e Internet Explorer, quanto em dispositivos móveis, como Tablets e Smartphones com os Sistemas Operacionais Android, iOS e Windows Phone;

A infraestrutura necessária para o provimento do serviço será em ambiente de nuvem e deverá estar em território brasileiro.

Após a vigência do período de doação as informações e arquivos na plataforma serão tratadas conforme os seguintes critérios:

- Em até 30 dias após a expiração da vigência do Termo de Doação, os dados estarão disponíveis para acesso, eliminação ou download;
- Após 30 dias e até 90 dias da data de expiração do Termo de Doação, apenas o usuário administrador poderá ter acesso aos arquivos;
- Após 90 dias da data de expiração do Termo de Doação, todos os dados serão excluídos automaticamente.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Karine Figueiredo Crescencio Erthal, Usuário Externo**, em 17/03/2020, às 22:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulysses César Amaro de Melo, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 17/03/2020, às 23:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eleidimar Odilia Isaque da Silva, Coordenador(a)-Geral**, em 17/03/2020, às 23:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Salin Monteiro, Secretário(a)**, em 17/03/2020, às 23:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no



art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7064578** e o código CRC **C593CD25**.

Referência: Processo nº 19974.100325/2020-64.

SEI nº 7064578